



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2022**

Entidade Promotora: Município de Antonina - Paraná.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, designado pela Portaria nº 06/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos moldes da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Marcio de Castro Santos, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 06/2021, anexada aos autos do procedimento.

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material e equipamentos de Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

1.1. A descrição do objeto da presente licitação consta no ANEXO I – Termo de Referência - deste Edital.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2. No dia **04 de Julho de 2022, às 10h00min**, na sala de Licitações Públicas do Município de Antonina, localizada na Rua Coronel Marçalo, 151 1º andar, Centro, Antonina, PR. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 04/07/2022.

LOCAL: Portal BLL compras

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002.

3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;

3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO FIXO E IRREAJUSTÁVEL;

3.4. Forma de Fornecimento: ENTREGA PARCELADA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, e que esteja devidamente credenciada no aplicativo BLL compras, na forma definida pelo item cinco deste Edital;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2022



4.3. A licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;

4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico “bll compras” disponível no site www.bll.org.br, observando data e horário limite estabelecidos.

4.7 Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cotas de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens cujos valores forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006 e sua redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e alterações posteriores, salvo não houver interessados.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BLL:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no site www.bll.org.br, ou pelo telefone 041-3042-9909.

5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO II, “A empresa participante do certame não deve ser identificada”**; e

c) inserção no sistema do valor inicial de cada Item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. A chave de identificação e a senha terão validade a ser informada pela BLL (Bolsa Licitações e Leilões do Brasil) e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.



5.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema da BLL.

5.6.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.10. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referência - anexo I.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Antonina, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”.

6.2 A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BLL, www.bll.org.br.

6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇO com o valor descrito no Anexo I, já incluindo todos os acessórios e materiais nele descritos, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das informações adicionais que devem ser inseridas eletronicamente conforme anexo II, contendo:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

8.1.2. Especificação completa do material cotado nos padrões descritos no Anexo I, segundo item 5.3 desse edital.

8.2. A licitante deverá considerar como estando incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes ao ajustamento do material, conforme Anexo I, incluindo também demais despesas como: tributos, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, enfim, todos os custos diretos e indiretos que possam influir direta ou indiretamente no custo final do bem cotado.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2022

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.1 O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital;

9.2 Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 17.5, 17.6 e 17.10 será desclassificada a proposta que:

9.3 Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;

9.4 Apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

9.5 Apresentar prazo de entrega dos Equipamentos, objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

9.6 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;

9.7 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.8 Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.11 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.12 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 (cinco) centavos.

9.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.17 Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

9.20 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

9.21 No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.19. e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance.

9.22 Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o pregoeiro dar encerramento à disputa do item.

9.23 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.24 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

9.25 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo o pregoeiro proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.

9.27 Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

9.28 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.30 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Antonina admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.4 e verificará o atendimento aos documentos de habilitação da licitante que tiver ofertado o menor lance;

9.31 Encerrada a etapa de negociação, a licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por e-mail, no prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, a proposta e, os documentos complementares.

9.32 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 Os documentos no original ou cópia autenticada deverão ser entregues no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Marçalo nº 151 – Centro – CEP 83.370-000 – Antonina - Paraná, em no máximo 02 (dois) dias após a solicitação pelo pregoeiro no Sistema ou ainda podem ser encaminhados por e-mail via certificação digital e autenticação eletrônica.

9.34 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos itens 10.1, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita à negociação, será convocada a assinar o instrumento contratual.

9.35 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora..

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 além dos elencados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) REGULARIDADE FISCAL

b.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), disponível no site da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

b.3 Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

c) REGULARIDADE TRABALHISTA

c.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1 Atestado de capacidade técnica de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de produtos da mesma natureza do objeto da licitação.

d.2 Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no ramo de atividade objeto da licitação.

d.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.

d.4 Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Enfermagem ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

d.5 Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O .U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).



e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

e.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

f) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

f.1 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

f.1.1 Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV).

f.1.2 Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações (Anexo III).

f.1.3 Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Antonina, Estado do Paraná, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

10.1.1. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

a) Caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem anterior deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Antonina, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Antonina convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

10.2.1. A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.2.2. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.2.3. Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação em nenhuma hipótese ou momento do processo licitatório.

10.3. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo de que trata o item 9.19., bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.3.1. Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.

10.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e RG) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.

10.4.1. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2022



- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) Se a licitante for à matriz e a fornecedora for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.5. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

10.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

10.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 17.5, 17.6 e 17.10 deste Edital, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

10.9. Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, o pregoeiro, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber o instrumento contratual – Anexo VII.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou pedir Esclarecimentos de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.3. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários de acordo com os artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os questionamentos ou recursos deverão ser formulados Via protocolo na Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua XV de Novembro, 150 - Centro, Antonina – PR, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h00, CEP 83.370-000, ou através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

12. DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA, E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os materiais licitados deverão ser entregues nos prazos máximos fixados no Anexo I – Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Empenho.

12.2. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. A prorrogação de prazo de entrega do material somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Antonina.

12.4. O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Antonina.

12.4.1. O Aceite de que trata o item 12.4 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil; após a conferência e aceitação do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem e o valor total da nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver, e dos encargos sociais.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do MUNICÍPIO DE ANTONINA – CNPJ: 76.022.516/0001-07.

13.3. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.6. A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

13.7. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** Entrega defeituosa do material;
- b)** Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c)** Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d)** Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

13.8. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14. DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antonina, alocados na seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 / 4.4.90.52

Fontes 1303 / 1495

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:



- a) Fornecer o objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do material ou de alguns dos acessórios pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- c) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual,
- d) Manter, durante a vigência do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação na licitação;
- e) Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonina, pelo prazo de até 02 (dois anos).

16.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do produto, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase a entrega do material ficará sujeita às seguintes multas:

16.6.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonina, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.7. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonina.

16.8. A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

16.9. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será (ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

16.10. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonina, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

16.11. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.



16.12.1. Da decisão da Prefeitura Municipal de Antonina sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.12.2. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.13. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.14. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Antonina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Antonina poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Antonina, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

17.8. A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

17.9. Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.10. No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, deverá à licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura de Antonina, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

17.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Antonina, respeitando-se os limites previstos em Lei.

17.13. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados ao PREGOEIRO até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira.



Os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

17.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o instrumento contratual a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Antonina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 ANEXOS

19.1 Anexo I – Termo de Referência;

19.2 Anexo II – Modelo-padrão de proposta comercial

19.3 Anexo III – Declaração da não existência de fato Impeditivo.

19.4 Anexo IV – Modelo de declaração de que o proponente não utiliza trabalho de menores.

19.5 Anexo V – Modelo referencial padrão declaração de enquadramento para microempresas e empresas de pequeno porte.

19.6 Anexo VI – Minuta do Contrato de Fornecimento.

19.7. Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor Publico no Quadro De Pessoal

As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.



Antonina, 20 de junho de 2022.

Odileno Garcia Toledo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material e equipamentos de Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

	CAT	PRODUTO	UNIDADE	QUAN T	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	320879	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COD. HSE250 COM PROTEROR, PACOTE C/250 UN.	PACOTE	36	67,7700	2.439,72
2	399981	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE 22G (1") 25X0,70MM CAIXA C/100UN.	CAIXA	100	57,3000	5.730,00
3	329774	AZUL DE METILENO CONCENTRADO, FRASCO	UNIDADE	12	19,8000	237,60
4	414616	COPO DE SEDIMENTAÇÃO DE PLÁSTICO C/ BASE 200ML	UNIDADE	24	5,2100	125,04
5	399068	CORANTE DE GIEMSA PARA DIFERENCIAL DE HEMATOLOGIA, FRASCO	UNIDADE	24	44,5800	1.069,92
6	387224	DESCORANTE PARA GRAM C/500ML	UNIDADE	24	20,1900	484,56
7	301233	DETERGENTE NEUTRO PARA MATERIAL DE LABORATÓRIO	UNIDADE	48	72,9000	3.499,20
8	381905	ENXAGUE M-30 RINSE GALÃO DE 20L	UNIDADE	24	319,5500	7.669,20
9		ESTANTE EM PLÁSTICO ACRÍLICO CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS COM VOL 1,6ML, NÃO DESCARTÁVEL, GRADUADA: 0 A 140MM	UNIDADE	4	258,7500	1.035,00
10	423793	FATOR REUMATÓIDE(FR),TESTE QUANTITATIVO MÉTODO LÁTEX,C/ CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	UNIDADE	24	48,2900	1.158,96
11	327534	FUCSINA FENICADA DE GRAM, FRASCO DE 500ML	UNIDADE	24	13,1700	316,08
12	327360	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL-NEELSEN, FRASCO DE 500ML	UNIDADE	12	35,6900	428,28
13	438097	KIT BILIRRUBINAS PP LÍQUIDO BD/BT - COLORIMÉTRICO COM PADRÃO	KIT	24	117,4600	2.819,04
14	365460	KIT GAMA GT	KIT	24	100,8700	2.420,88
15	331408	KIT GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO,COM PADRÃO	KIT	48	68,6600	3.295,68
16	331754	KIT HDL DIRETO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	KIT	24	320,5300	7.692,72
17	327536	KIT PANÓTICO RÁPIDO (instant prov nº 01 e 02)	KIT	48	42,0300	2.017,44
18	334463	KIT TGO/AST CINÉTICO UV (astdp4)	KIT	36	91,3700	3.289,32
19	333459	KIT TGP/ALT CINÉTICO UV (alt pp4)	KIT	36	91,3700	3.289,32
20	412263	KIT TRIGLICERÍDEOS PP ENZIMÁTICO - COLORIMÉTRICO,COM PADRÃO	KIT	48	207,0400	9.937,92
21	396034	KIT VDRL MÉTODO FLOCULAÇÃO	UNIDADE	48	37,7700	1.812,96
22	409705	LÂMINA PARA MICROSCOPIA,EM VIDRO,LAPIDADAS (26X76MM,ESPESSURA 1,2MM)- CAIXA C/ 50 UM	CAIXA	12	6,5700	78,84
23	396184	LISE M-30 SEM CIANETO	UNIDADE	24	456,4800	10.955,52
24	381706	LUGOL FORTE 2%, FRASCO DE 500ML	UNIDADE	24	59,3400	1.424,16
25	458694	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO DE 100ML	UNIDADE	48	18,9400	909,12
26	410501	PIPETA GRADUADA 10ML,DE VIDRO	UNIDADE	50	4,6500	232,50



27	421426	PIPETA GRADUADA 1ML,DE VIDRO	UNIDADE	50	4,2400	212,00
28	410475	PIPETA GRADUADA 2ML,DE VIDRO	UNIDADE	50	4,9700	248,50
29	410489	PIPETA GRADUADA 5ML,DE VIDRO	UNIDADE	50	4,4900	224,50
30	427478	PONTEIRA DESCARTÁVEL AMARELA TIPO GILSON 200UL -PCTE C/ 1.000 UNIDADES	PACOTE	36	13,1700	474,12
31	426688	PONTEIRA DESCARTÁVEL INCOLOR TIPO EPPENDORF 10UL PCTE C/ 1.000 UNIDADES	PACOTE	36	24,6000	885,60
32	439077	POTE COLETOR BRANCO	UNIDADE	4.000	0,3300	1.320,00
33	439115	POTE COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ 100	UNIDADE	10.000	0,3800	3.800,00
34	396185	PROBE CLEANSER 50ML	UNIDADE	24	49,7900	1.194,96
35	409892	PROVETA DE VIDRO 100ML	UNIDADE	4	111,2100	444,84
36	409895	PROVETA DE VIDRO 500ML	UNIDADE	2	94,6600	189,32
37	413131	RACK PARA PONTEIRAS 200 MCL	UNIDADE	4	22,5000	90,00
38	437173	SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 21G	UNIDADE	2.500	2,3800	5.950,00
39	437174	SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 23G	UNIDADE	2.500	0,7600	1.900,00
40	437172	SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 25G	UNIDADE	2.500	0,8100	2.025,00
41	444601	SORO CONTROLE NEGATIVO 10 ML (NORMAL)	UNIDADE	12	120,1300	1.441,56
42	387753	SORO CONTROLE PATOLÓGICO 10 ML	UNIDADE	12	123,6200	1.483,44
43	337327	SORO DE COOMBS MONOESPECÍFICO(ANTI-IGG) - 10ML	UNIDADE	24	54,7600	1.314,24
44	470351	TERMÔMETRO PARA LABORATÓRIO	UNIDADE	4	93,4400	373,76
45	445789	TUBO À VACUO COM CITRATO DE SÓDIO A PARTIR DE 1,6ML - PARA VHS C/100UN	CAIXA	20	59,8400	1.196,80
46	377425	TUBO À VACUO COM EDTA ATÉ 2ML, DE PLÁSTICO, TAMPA COM ROSCA C/100 UNI	CAIXA	30	115,2700	3.458,10
47	377598	TUBO À VACUO COM EDTA ATÉ 4ML, DE PLÁSTICO, TAMPA COM ROSCA C/100 UNI	CAIXA	60	52,4700	3.148,20
48	432071	TUBO À VACUO COM FLUORETO DE SÓDIO ATÉ 4ML, DE PLÁSTICO, TAMPA COM ROSCA C/100UN	CAIXA	30	85,7500	2.572,50
49	372352	TUBO À VACUO COM GEL ATÉ 4ML, DE PLÁSTICO, TAMPA COM ROSCA C/100UN	CAIXA	60	73,5400	4.412,40
50	429877	TUBO DE CENTRÍFUGA,GRADUADO,DE PLASTICO,VOLUME 10ML	UNIDADE	36	0,2800	10,08
51	450525	TUBO DE ENSAIO P/ HEMOLISE ,DE PLÁSTICO,TRANSLÚCIDO(MICROTUBO), DE 12 X 75MM,COM TAMPA	UNIDADE	500	0,1100	55,00
52	473284	TUBO DE ENSAIO P/ HEMOLISE ,DE VIDRO BOROSILICATO(MICROTUBO), DE 12 X 75MM,SEM TAMPA	UNIDADE	1000	0,2200	220,00
53		MICRO TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM GEL SEPARADOR 0,5 ML CAIXA C/ 50 UNI	CAIXA	75	54,8100	4.110,75
54	425317	LÁPIS DEMOGRÁFICO (MARCADOR DE CERA) COR: AZUL CXA C/ 10	CAIXA	24	10,5500	253,20
55	313316	LÁPIS DEMOGRÁFICO (MARCADOR DE CERA) COR:VERMELHO CXA C/ 10	CAIXA	24	10,5500	253,20
						117.631,05

Valor Total Estimado R\$ 117.631,05 (cento e dezessete mil seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: os Materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Empenho em entrega parcelada, ou seja, nas quantidades que forem necessárias. Havendo necessidade de prorrogação do prazo, o pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito em até 10(dez) dias após o recebimento da Ordem de Empenho, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

- a. As especificações técnicas acima trazidas devem, obrigatoriamente, ser seguidas sob pena de não recebimento do material, sem prejuízo das multas e indenizações previstas neste Edital.
- b. O recebimento do material se dará por equipe determinada pela Contratante, somente sendo possível o pagamento do bem após a vistoria realizada pela referida equipe.
- c. No caso de defeito no material que venha a por em risco a segurança, seja por perigo direto, decorrente do mau funcionamento, seja por perigo indireto, decorrente da impossibilidade de uso pelo não funcionamento dos mesmos, estes deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada.
- d. É facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação e vistoria, com a convocação da Contratada para se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.
- e. O recebimento final do material, somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas neste Edital e não exime a Contratada da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos do presente Termo de Referência.
- f. As notas fiscais devem conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos
- g. O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.



ANEXO – II

Modelo - padrão de proposta comercial (uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 019/2022

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Antonina, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe o bem abaixo descrito:

Objeto:

O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material e equipamentos de Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R\$ _____ (por extenso), assim formados:

Encontram-se incluídas no valor proposto todas as despesas como: tributos, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, enfim, todos os custos diretos e indiretos que possam influir direta ou indiretamente no custo final do bem cotado.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Antonina, _____ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 019/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

Eu, qualificação completa, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO n.º PMA 019/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Antonina, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Antonina/PR, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2022.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, inscrição estadual nº ____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº ____/____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, residente na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do (a) (... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 019/2022

TIPO: MENOR PREÇO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO:

Aquisição

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2022 – ID Nº 000
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SRP
HOMOLOGADO EM 00/00/2022

Aos XXXXXXXX dia do mês de XXXXXXXX de 201, de um lado a Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a(s) Empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXX, com registro no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pela(o) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira (o), portador (a) da identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, resolvem sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Nº 0118/07 e Nº 0119/07, nas condições do Edital e consoante o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material e equipamentos de Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DA ATA

2.1. A entrega dos produtos pelo FORNECEDOR será conforme solicitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

2.2. O FORNECEDOR deverá iniciar a entrega dos produtos imediatamente após a solicitação da Divisão de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos lugares determinados pelas Secretarias Municipais, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

2.2.1. Serão de responsabilidade do FORNECEDOR além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.3. A solicitação de entrega dos produtos será emitida pela Divisão de Compras observando-se sempre as regras estabelecidas no edital e nesta Ata, cabendo ao respectivo secretário à fiscalização de sua execução ou o servidor por ele formalmente designado.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com a Ata ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo ao FORNECEDOR a substituição imediata dos produtos, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.5. O FORNECEDOR não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o seu recebimento dos produtos, nos termos do Código Civil, observadas as disposições do Edital.

2.6. A FORNECEDOR deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, sendo que o faturamento deverá ser apresentado da seguinte forma:

11. Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número da licitação, Item e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
12. Fatura, com o nome do bem fornecido, número da licitação, Item e outros;
13. Termo de recebimento provisório, junto a Divisão de Compras.

Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS e Municipal.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pelo FORNECEDOR de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor total da presente Ata é de R\$ xxxx (x x x x) , referente ao Item nº 00, no valor de R\$ xxxx (xxxx) incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal do FORNECEDOR, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que fora protocolado o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. O FORNECEDOR deverá relacionar em seu requerimento o serviço contratado, o valor licitado e o reajustado, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias, sendo vedado ao **FORNECEDOR** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4 - É facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a qualquer momento da vigência da Ata de Registro de Preço, a convocação do FORNECEDOR para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Lei nº 10.520/2002; Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Nº 0118/07 e Nº 0119/07 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos próprios, podendo ser utilizado ainda recursos decorrentes de convênios firmados pelo Município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes 1303 / 1495

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2022



CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes nesta Ata ou do Edital e seus Anexos dele decorrente caracterizarão a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na verificação de inexecução pelo FORNECEDOR a Administração Municipal lhe imporá as penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, assegurando-se defesa ao mesmo, sendo que no caso de imposição de multa, esta será equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antonina-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002.

PARAGRAFO TERCEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de a vencedora dar causa ao cancelamento da contratação;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o item 10 deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a contratação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida pela Divisão de Compras do Órgão Gerenciador, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Antonina - PR para dirimir as questões resultantes a presente Ata de Registro de Preço renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio-Gerente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL

(Empresa) com (endereço, CNPJ), em cumprimento ao Edital do Pregão 019/2022, DECLARA, SOB AS APENAS DA Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Antonina, Estado do Paraná, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Antonina/PR, xx de xxxx de 2022.

Nome do representante e assinatura

CPF – informar

Cargo

Nome da empresa